Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 173/2011

Erechim, 12 de Agosto de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 15/08/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 15/08/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 160/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Nacional dos Reservistas de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização da programação da Semana da Pátria e Desfile Cívico Cultural.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 160/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Nacional dos Reservistas de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização da programação da Semana da Pátria e Desfile Cívico Cultural.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Nacional dos Reservistas de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização da programação da Semana da Pátria e Desfile Cívico Cultural.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários dos Encargos Gerais do Município: Órgão/Unidade: 15.01 – Projeto/Atividade: 2.106 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

Art. 4.º A Associação Nacional dos Reservistas de Erechim deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Nacional dos Reservistas de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização da programação da Semana da Pátria e Desfile Cívico Cultural.

A Associação dos Reservistas de Erechim, mantém sede no Município e participa ativamente na comunidade, especialmente nas datas nacionais. É exemplo a todos, especialmente aos mais jovens, no despertar o amor cívico e no trabalho comunitário.

A corrida do fogo simbólico e a semana da Pátria, juntamente com o desfile do dia sete de setembro, promovidos pela Associação, em parceria com a Liga de Defesa Nacional tem objetivos de promover a formação cultural e moral da pessoa humana em todas as suas dimensões. Ademais, as festividades de sete de setembro prestigiam os valores e a cultura nacional e regional, bem como estimulam a participação de toda a comunidade nas campanhas e outros eventos de caráter cívico, difundindo a educação, o amor e a justiça.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Associação Nacional dos Reservistas de Erechim, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão utilizados no pagamento dos materiais e outras despesas oriundas da realização das festividades, como serviços de sonorização e outros, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que caberá à Associação prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal